

**PORTARIA N º 263 / 2024 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 001/2024**, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado da Paraíba e Empresa Paraibana de Comunicação S.A - EPC, CNPJ: 09.366.790/0001-06, cujo objeto é o fornecimento de assinatura convencional e assinatura eletrônica no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/23.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Chacon de Almeida	780.148-2	Fiscal
Ana Lúcia Navarro de S. Araújo	134.833-7	Gestor

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo, qualitativo, bem como:

I - Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

III - Apresentar relatórios mensais de ocorrências.

IV - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar aos seus superiores as condutas que caracterizem descumprimento contratual e os defeitos observados;

V - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais

Art. 4º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente. Compete ainda:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação.

III - Encaminhar ao Defensor(a) Público(a) Geral, no prazo de sessenta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada.

IV - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado;

VI - Realizar o acompanhamento do empenho e do pagamento, das garantias e glosas;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, João Pessoa, 25 de março de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.


MARIA MADALENA ABRANTÈS SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado.